



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 140, de 07 de junho de 2021.

Altera a Portaria nº 133, de 28 de maio de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.046696/2020-01,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 133, de 28 de maio de 2021, publicada em 08/06/2021, passando o documento a ter a seguinte redação:

“**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.046696/2020-01,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ANA PAULA DA CRUZ HOLANDA BARROS, Secretária Executiva, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1846578, LUIZ MARCELO VASCONCELOS DE MESQUITA, Assistente em Administração, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1657828 e ELIAS ANDRADE DE FREITAS, Auxiliar em Administração, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1165763, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (trinta) dias, **sob o rito ordinário**, tendo a finalidade de apurar responsabilidade sobre os atos e fatos, bem como atos conexos, relatados no processo nº 23067.046696/2020-01, **relativo a suposto descumprimento de ordem administrava de retorno às atividades do cargo, e/ou abandono de cargo, e/ou inassiduidade habitual**, devido a ausência/faltas do servidor MARCELO AMARO GUIMARÃES, por um período de 60 dias.

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível.

Art. 3º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 15/06/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1987409** e o código CRC **2E494CBE**.